



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/SE

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE
PREGÃO N° 05/2020
(Processo Administrativo n.º 08520.001108/2020-12)**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de emprego tático e de proteção individual (EPI) para atender às necessidades do Grupo de Pronta Intervenção – GPI/DREX/SR/PF/SE e materiais de primeiros socorros para a Superintendência de Polícia Federal em Sergipe., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TOTAL GERAL DE MATERIAL										
Grupo	Item	Participação	Descrição	Catmat	Quantidade Órgão Gerenciador	Quantidade Órgãos Participantes	Total Geral	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AMPLA	Máscara Contra gás	301258	8	151	159	Conjunto*	R\$ 3.800,00	R\$ 604.200,00
	2	AMPLA	Filtros para máscara de gás	6718	30	368	398	Unidade	R\$ 536,40	R\$ 213.487,20
Itens Avulsos	3	AMPLA	Capacete balístico	150877	8	390	398	Conjunto*	R\$ 5.540,00	R\$ 2.204.920,00
	4	AMPLA	Binóculo de visão noturna	150877	6	325	331	Unidade	R\$ 119.800,00	R\$ 39.653.800,00
	5	AMPLA	Designador laser infra-vermelho	150877	10	183	193	Unidade	R\$ 12.980,00	R\$ 2.5050.140,00
	6	AMPLA	Placa de proteção balística frontal e dorsal	150877	8	939	947	Conjunto*	R\$ 5.600,00	R\$ 5.303.200,00
	7	AMPLA	Magnificador	150877	8	209	217	Unidade	R\$ 3.010,94	R\$ 653.373,98
	8	AMPLA	Lanterna para arma longa	150877	10	216	226	Unidade	R\$ 1.209,00	R\$ 273.234,00
	9	ME/EPP	Maca de evacuação de emergência	403572	2	49	51	Unidade	R\$ 310,00	R\$ 15.810,00
	10	AMPLA	Escudo balístico	150877	2	27	29	Unidade	R\$ 8.180,00	R\$ 237.220,00
	11	AMPLA	Supressores para arma longa	150877	10	223	233	Unidade	R\$ 1.584,69	R\$ 369.232,77
	12	AMPLA	Torniquete Tático	454776	130	594	724	Unidade	R\$ 165,00	R\$ 119.460,00
	13	AMPLA	Gaze com agente hemostático. Compressa de gaze	298542	40	489	529	Unidade	R\$ 310,00	R\$ 163.990,00
	14	ME/EPP	Curativo Oclusivo Adesivo	434728	40	477	517	Unidade	R\$ 55,40	R\$ 28.641,80
	15	ME/EPP	Mochila de primeiros socorros	465944	15	84	99	Unidade	R\$ 285,00	R\$ 28.215,00
	16	AMPLA	Desfibrilador Externo Automático.	150877	1	27	28	Unidade	R\$ 6.550,00	R\$ 183.400,00
Valor Global R\$: 52.557.324,75 (Cinquenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)										

OBS: *Entende-se por conjunto no item 1 o fornecimento de uma máscara com 2 filtros sobressaltantes.

OBS: * Entende-se por conjunto no item 3, o fornecimento de um capacete com suporte universal para acoplar binóculo e, no mínimo, duas unidades laterais de trilho picatinny (MILSTD-1913 ou STANAG 2324).

OBS: * Entende-se por conjunto no item 6, o fornecimento de uma placa frontal e uma dorsal.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, dos órgãos e entidades participantes

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO/UF	QTD/ÓRGÃO	QTD TOTAL DO ITEM
1	1	Máscara contra gás	UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	12	151
			UASG: 200350 Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	14	
			UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	8	
			UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	10	
			UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal	10	

			no Pará		
			UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	12	
			UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	15	
			UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	20	
			UASG: 200364 Superintendência Regional no Estado do Paraná	30	
			UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	20	
2	Filtros para máscara de gás		UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	36	368
			UASG: 200350 Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	60	
			UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	20	
			UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	40	
			UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	20	
			UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	12	
			UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	60	
			UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	40	
			UASG: 200364 Superintendência Regional no Estado do Paraná	60	
			UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	20	
3	Capacete balístico		UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	20	390
			UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	12	
			UASG: 200331 Secretaria Nacional de Segurança Pública	180	
			UASG: 200350 Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	14	
			UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	8	
			UASG: 200394 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Norte	12	
			UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	10	
			UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	10	
			UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	16	
			UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	12	
			UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	15	
			UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	13	
			UASG: 200370 Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	11	
			UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	40	
			UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	17	
4	Binóculo de visão noturna		UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	10	325
			UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	4	
			UASG: 200331 Secretaria Nacional de Segurança Pública	180	
			UASG: 200350 Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	14	
			UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	4	
			UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	20	
			UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	8	
			UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	4	
			UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	15	
			UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	11	
			UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	20	
			UASG: 200364 Superintendência Regional no Estado do Paraná	18	
			UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	17	

5	Designador laser infravermelho	UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	20	183
		UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	12	
		UASG: 200350 Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	14	
		UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	8	
		UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	20	
		UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	10	
		UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	2	
		UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	15	
		UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	11	
		UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	36	
		UASG: 200364 Superintendência Regional no Estado do Paraná	18	
UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	17			
6	Placa de proteção balística frontal e dorsal	UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	20	939
		UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	15	
		UASG: 200331 Secretaria Nacional de Segurança Pública	700	
		UASG: 200350 Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	14	
		UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	8	
		UASG: 200394 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Norte	12	
		UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	20	
		UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	10	
		UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	16	
		UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	15	
		UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	25	
		UASG: 200370 Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	11	
		UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	40	
		UASG: 200364 Superintendência Regional no Estado do Paraná	16	
UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	17			
7	Magnificador	UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	20	209
		UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	3	
		UASG: 200350 Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	14	
		UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	8	
		UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	20	
		UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	10	
		UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	13	
		UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	3	
		UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	15	
		UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	25	
		UASG: 200370 Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	11	
		UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	40	
		UASG: 200364 Superintendência Regional no Estado do Paraná	16	
		UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	11	
8	Lanterna para arma longa	UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	20	216
		UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	12	
		UASG: 200350 Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	14	
		UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal	8	

			em Alagoas		
			UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	20	
			UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	10	
			UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	16	
			UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	15	
			UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	25	
			UASG: 200370 Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	11	
			UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	40	
			UASG: 200364 Superintendência Regional no Estado do Paraná	22	
			UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	3	
	9	Maca de evacuação de emergência	UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	6	49
			UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	3	
			UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	2	
			UASG: 200394 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Norte	3	
			UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	4	
			UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	2	
			UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	3	
			UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	4	
			UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	5	
			UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	2	
			UASG: 200370 Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	2	
			UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	6	
			UASG: 200364 Superintendência Regional no Estado do Paraná	4	
			UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	3	
	10	Escudo balístico	UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	2	27
			UASG: 200350 Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	3	
			UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	2	
			UASG: 200394 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Norte	2	
			UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	2	
			UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	1	
			UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	3	
			UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	2	
			UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	4	
			UASG: 200364 Superintendência Regional no Estado do Paraná	4	
			UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	2	
	11	Supressores para arma longa	UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	20	223
			UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	6	
			UASG: 200350 Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais	19	
			UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	8	
			UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	26	
			UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	10	
			UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	10	
			UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	12	
			UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal	15	

			em Mato Grosso		
			UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	11	
			UASG: 200370 Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	11	
			UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	40	
			UASG: 200364 Superintendência Regional no Estado do Paraná	18	
			UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	17	
			UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	100	
			UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	24	
			UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	10	
			UASG: 200394 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Norte	70	
			UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	40	
			UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	130	
			UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	16	
			UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	30	
			UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	60	
			UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	25	
			UASG: 200370 Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	22	
			UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	50	
			UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	17	
			UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	60	
			UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	36	
			UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	30	
			UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	44	
			UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	40	
			UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	40	
			UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	30	
			UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	60	
			UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	50	
			UASG: 200370 Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	22	
			UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	60	
			UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	17	
			UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	60	
			UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	24	
			UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	30	
			UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	44	
			UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	40	
			UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	40	
			UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	30	
			UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	60	
			UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	50	
			UASG: 200370 Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	22	
			UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	60	
			UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	17	

15	Mochila de primeiros socorros	UASG:00334 Coordenação de Administração/COAD	6	84
		UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	3	
		UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	10	
		UASG: 200394 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Norte	6	
		UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	2	
		UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	15	
		UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	16	
		UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	15	
		UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	2	
		UASG: 200370 Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	1	
		UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	5	
UASG: 200382 Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas	3			
16	Desfibrilador Externo Automático.	UASG: 200384 Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima	3	27
		UASG:200358 Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas	1	
		UASG: 200394 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Norte	4	
		UASG: 200372 Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Grande do Sul	4	
		UASG: 200396 Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba	1	
		UASG: 200386 Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará	1	
		UASG: 200346 Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia	2	
		UASG: 200374 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso	3	
		UASG: 200354 Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul	2	
		UASG: 200366 Divisão de Polícia Federal em Foz do Iguaçu	6	

1.3. O detalhamento das especificações técnicas são aquelas descritas no anexo A deste termo de referência.

1.4. O valor de referência apresentado na planilha acima é o preço máximo aceitável pela administração.

1.5. A especificações técnicas são as descritas no anexo A.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, ou a partir da aceitação de instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. A necessidade da aquisição em questão dá-se pela atual falta desses equipamentos no Grupo de Pronto Intervenção da SR/SE, que possui uma atividade especializada para atuação em ocorrências com grau de risco diferenciado.

1.6.2. Os poucos equipamentos de proteção individual que o grupo possui (capacetes e escudo) foram recebidos do Comando de Operações Táticas – COT, por ocasião dos grandes eventos (Copa do Mundo e Olimpíadas), porém, encontram-se com a garantia da proteção balística vencida, não proporcionando segurança ao usuário, bem como, também estão vencidas as placas nível III para colete balístico, que protegem contra munições de fuzil que foram fornecidas pela SR/PF/SE.

1.6.3. A aquisição dos equipamentos táticos (magnificador, máscara de gás, supressor, binóculo de visão noturna e designador laser) permitirá ao GPI uma atuação mais segura e eficiente, possibilitando um melhor desempenho em ocorrências com maior grau de dificuldade (confrontos a longa distância, controle de distúrbios civis e operações em ambientes de baixa luminosidade), preservando a integridade física dos policiais e de todos os envolvidos, contribuindo para o alcance das atividades fins da Polícia Federal em defesa da sociedade.

1.6.4. As quantidades foram dimensionadas levando-se em consideração o efetivo do Grupo de Pronto Intervenção (atualmente 7 operadores, com capacidade para 8), com adição de pequena margem, em função do número e tipo de armas disponíveis, e para cobrir eventuais falhas de funcionamento de equipamentos ou uma eventual expansão na quantidade de operadores.

1.6.5. Os materiais de atendimento pré-hospitalar destinam-se a todos os servidores da SR/PF/SE, possibilitando a salvaguarda de vidas em ocorrências de confrontos ou acidentes com o efetivo ou terceiros.

1.6.6. A utilização do Sistema de Registro de Preço está justificada no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/13, pois existe a conveniência para a Administração Pública em adquirir os bens de forma parcelada e para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

1.6.7. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, por item, de acordo com a necessidade da Administração.

1.7. Dos critérios de sustentabilidade:

1.7.1. Na presente contratação, para atender ao princípio do desenvolvimento sustentável os materiais ofertados deverão:

1.7.1.1. Ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

1.7.1.2. No que couber, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.8. Justificativa da pesquisa de preço de referência:

1.8.1. As pesquisas de preços foram realizadas de acordo com a IN 05/2014-MPOG.

1.8.2. Foram priorizados os preços de contratações recentes, dos últimos 180 dias.

1.8.3.. Todos os preços de referência foram formados com 03 cotações.

1.8.4. Quando não foi possível a formação do preço médio com 03 orçamentos de contratações públicas, foram complementadas com preços de fornecedores.

1.8.5. Na sequência, quando não foi possível a formação do preço médio com 03 orçamentos de contratações públicas nem complementadas com preços de fornecedores, foram coletados preços de sites especializados.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, exceto para os itens: 11 (supressor de arma longa), 4 (binóculo de visão noturna) e 5 (designador de laser) que terão prazo de entrega de 180 dias, entregues no seguinte endereço da Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe: Avenida Augusto Franco nº 2260, Bairro Siqueira Campos, Aracaju-SE, CEP 49.075-100.

3.1.1. O endereço de entrega das unidades participantes são aqueles indicados no anexo VI do edital.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto/ equipamento, no que couber, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei

nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) / 365}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Trata-se de aquisição de bens de forma individualizada.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A aquisição de material permanente para a Administração deve obedecer ao princípio da economia. Entretanto há que se guardar relação entre o preço e a qualidade do produto a ser adquirido. Assim, pelo princípio da eficiência, a Administração precisa sempre ponderar entre o preço mais baixo e o melhor produto. Como a maioria dos fabricantes de bens duráveis oferta garantia acima do prazo legal, exigir a garantia mínima de 12 meses é razoável e proporcional para equipamentos de emprego tático.

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14. O custo total estimado para esta contratação é de 52.557.324,75 (Cinquenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) inclusos órgão gerenciador e participantes.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Será licitado pelo Sistema de Registro de Preços.

16. Eventuais divergências encontradas entre este termo de referência e Catmat, prevalecem as deste termo.

Aracaju, 31 de agosto de 2020.

ANEXO A
Das especificações Técnicas:

Item:**1. Máscara contra gás:**

- Flexível; produzida em borracha/silicone macia e moldável ao rosto do usuário; -Máscara protetora contra agentes químicos e gases diversos, inclusive de uso militar;
- Com ajustes de fixação por tirantes elásticos que possibilitem a colocação e retirada de forma rápida;
- Selagem perfeita ao redor do rosto;
- Resistente ao fogo, com filtros removíveis e substituíveis;
- Visores em policarbonato ou uretano translúcido com resistência a impactos e arranhões que permitam ampla área de visão frontal e periférica sem distorções;
- Com noseclip na parte frontal para evitar embaçamento do visor;
- Com conjunto para rosquear o cartucho com rosca DIN do lado direito ou esquerdo da peça facial, dependendo do usuário ser destro ou canhoto;
- Com válvula de exalação;
- Com sacola de armazenamento;
- Deverão ser fornecidos dois (02) filtros sobressalentes para cada máscara;
- Garantia de no mínimo 01 ano;

- Prazo de entrega 120 dias;
- (modelos de referência - AVON PC-50 ou C50).

2. Filtros para máscara de gás:

- Que cumpra os critérios especificados pelo NIOSH 42CFR84 P100 e EN 14387 (P3);-Eficaz contra a exposição intensa de CS/OC em forma de aerossol ou vapor;
- Com indicador de umidade que permita o controle do grau de saturação;
- Eficaz contra poeiras, névoas, fumos e agentes biológicos (bactérias e vírus, esporos de fungos) e poeiras radioativas;
- Garantia de no mínimo 01 ano;
- Prazo de entrega 120 dias;
- Apresentar Certificado de Registro para Comercialização emitido pelo Exército Brasileiro;
- (Referência: modelo CTCF50 AVON).

3. Capacete balístico:

- Conforme norma técnica NIJ Standard - 0108.01;-Capacete de proteção balístico Nível III-A;
- No formato de casco "High Cut";
- Com suporte universal para acoplagem de equipamento binocular de visão noturna;
- Possuir no mínimo, duas unidades laterais de trilho picatinny (MILSTD-1913 ou STANAG 2324);
- Com cordões elásticos de alta tensão com ganchos metálicos (bungees) para aumentar a estabilidade do dispositivo de visão noturna;
- Com fechos de contato de alta aderência (face argola), construído em polímero de carbono, polietileno ou aramida, Com forro leve e almofadas de espuma confortável não afetada pela temperatura ou umidade,
- Com regulagem da retenção na cabeça e ajuste da circunferência craniana, tamanho 56 a 62, cor bege (TAN) ou Multicam,
- Com bolsa para transporte;
- Garantia de 05 anos.
- Prazo de entrega 120 dias.
- Apresentar Certificado de Registro para Comercialização emitido pelo Exército Brasileiro.
- (referência – OPS CORE FAST SF SUPER HIGHT CUT – Lux Liner Worm Dial ou ACH High Cut INBRATERRESTRE).

4. Binóculo de visão noturna:

- Com iluminador infravermelho de curto alcance incorporado, sensor de sobrecarga de luz, com percepção de profundidade que permita a operação de máquinas e veículos;-Equipamento de visão noturna binocular do tipo NVG (Night Vision Goggles);
- Capacidade de usar como monóculo;
- Desligamento automático quando na posição retraído;
- Tubo intensificador de imagem Geração III ou superior
- FOM: 1800 mínimo
- Duração da matéria: 40 horas mínimo
- Tubo preferencialmente com fotocátodo de fosforo branco (P45)
- Controle manual do ajuste de ganho;
- Campo de Visão: 40°;
- Foco da objetiva 25cm ao infinito;
- Ampliação ótica 1x;
- Distância Focal da Lente 27mm, Eye relief 25mm;
- Ajustes de dioptria -6 a +2;
- Proteção Ambiental MIL-STD-810;
- À prova d'água;
- Indicador interno da bateria e IR;
- Adjunto interpupilar Gama 52mm..72mm, com eyescups de borracha para ajuste dos olhos;
- Estojo para transporte;
- Kit de limpeza, manual de instruções, protetor de umidade das lentes (demist shields);
- Protetor de lente (sacrificial windows);
- Adaptador para ancoragem em capacete balístico com suporte universal (mount);
- Tipo de bateria AA ou CR123.
- Garantia de no mínimo 01 ano.
- Prazo de entrega 180 dias.
- Apresentar Certificado de Registro para Comercialização emitido pelo Exército Brasileiro.
- (Modelo de referência – Modelo BNVS-31C Marca Optronics).

5. Designadores laser infra-vermelho:

- Para acoplagem em arma longa do tipo fuzil no trilho picatinny (MILSTD-1913 ou STANAG 2324);-Designador e iluminador de feixe de luz infra vermelha, do tipo ATPIAL (Advanced Target Pointer Illuminator Aiming Laser) ou DBAL-A3 (Dual Beam Aiming Laser Advanced 3);
- Com alcance de no mínimo 1.000 metros, capaz de marcar e tornar visíveis alvos em situações de baixa luminosidade ou mesmo na ausência de luz visível, tornando possível o engajamento de alvos com o emprego de óculos de visão noturna;
- Construído em polímero de alta intensidade/impacto ou alumínio de alta resistência;
- Á prova d'água (no mínimo 3 metros);
- Alimentados por bateria do tipo CR123 ou DL123;
- Peso máximo de 300 g;
- Na cor preto fosco ou bege (TAN);
- O equipamento deve possuir as funcionalidades de laser infravermelho nos modos alto e baixo, laser visível e iluminador infravermelho nos modos alto e baixo;
- O equipamento deve possuir seletor de funções de fácil acesso e manuseio, especialmente em condições de baixa luminosidade;
- Dimensões: no máximo 12 cm de comprimento, 7,5 cm de largura e 4,8 cm de altura;
- Duração da bateria: no mínimo 5 horas e 30 minutos com uso contínuo nos modos IR Laser High e IR Illuminator High;
- Do laser visível: Classe IIIA, saída de no máximo 5.0mW, com divergência de feixe de no máximo 0.5mrad, comprimento de onda maior que 600nm e com visibilidade mínima de 20 metros;
- Do laser infravermelho: Classe I no modo baixo e IIIB no modo alto, saída menor que 50mW, com divergência de feixe de 0.5mrad com variação de +/- 3%, comprimento de onda entre 820nm a 850nm e com alcance maior que 600 metros no modo baixo e 2.000 metros no modo alto;
- Do iluminador infravermelho: Classe IIIA no modo baixo e IIIB no modo alto, saída menor que 50mW, com divergência de feixe entre 1-105mrad, comprimento de onda entre 820nm a 850nm e com alcance maior que 2.000 metros;
- Do sistema de zeragem do equipamento: ajustável para elevação e lateralidade com zeragem singular para laser visível e infravermelho (co-alinhamento);
- Sistema de ativação: possibilidade de ser ativado no próprio corpo do equipamento ou através de cabo de acionamento remoto com modos de ativação constante e momentâneo no mínimo.
- Condições Ambientais Diversas para o uso do equipamento: obedecer ao padrão MIL-STD-810F;
- Acessórios: Cabo de alimentação de ativação remoto para fácil acionamento do equipamento adaptando-o ao operador; Geradores de padrões ópticos, utilizados para diferenciação dos feixes de laser projetados pelos operadores; Fita com velcro para amarração com o objetivo de fixar o cabo de ativação remoto; Bolsa de nylon para a guarda do equipamento; Manual de instruções em português; Baterias;
- Garantia de no mínimo 01 ano.
- Prazo de entrega 180 dias;
- Apresentar Certificado de Registro para Comercialização emitido pelo Exército Brasileiro;
- Modelo de referência – L3/Insight ATPIAL (AN/PEQ-15) ou STEINER DBAL-A3.

6. Placas de proteção balística:

- Nível de proteção III atendendo à Norma NIJ Standard 0101.04,-Conjunto de duas placas balísticas rígidas, frontal e dorsal, do tipo STAND ALONE para proteção contra disparos de armas de fogo de alta energia do tipo fuzil;
- Construídas em composto cerâmico ou em polímero de carbono, polietileno de ultra alto peso molecular (UHMWPE), aramida, com espessura máxima de 30 mm, medindo aproximadamente 250mm x 300mm (+/- 5mm).
- Placa com curvatura para melhor ajuste ao colete.
- Resistentes à radiação UV, água e mudança de temperatura.
- Garantia de 05 anos.
- Prazo de entrega 120 dias.
- Apresentar Certificado de Registro para Comercialização emitido pelo Exército Brasileiro.

7. Magnificadores:

- Magnificador ótico para utilização em conjunto com aparelho de pontaria do tipo holográfico (modelo EOTECH XPS-3),
- Com capacidade de magnificação de 3 (três) a 5 (cinco) aumentos,
- Dioptria ajustável com ajuste de foco,
- Ajuste de centralização do ponto de impacto da mira holográfica,
- Alívio dos olhos (Eye Relief) entre 60 e 70mm,
- Construído em material resistente a impactos e com tratamento anticorrosivo fosco, capaz de ser -Acoplado a arma longa do tipo fuzil (calibre 5,56x45mm ou 7,62x51mm) por meio de trilho do tipo picatinny (MILSTD-1913 ou STANAG 2324),
- Com mecanismo de soltura rápida com trava, acoplado em mount do tipo flip para deslocamento lateral,
- Lentes à prova d'água/choques, purgada a gás inerte para evitar embaçamento.
- Objetiva de no mínimo 22 mm;
- Na cor preto fosco ou bege;
- Garantia de no mínimo 01 ano.
- Prazo de entrega 120 dias.
- (modelos de referência EOTECH G-33 ou EOTECH G-45 ou VORTEX OpticsMICRO3x).

8. Lanternas para armas longas:

- Lanterna para acoplagem em armas longas do tipo fuzil e submetralhadora através de sistema de trilhos do tipo picatinny (MILSTD-1913 ou STANAG 2324);
- Com lente tipo refletor TIR;
- Com possibilidade de acionamento remoto por cabo;

- Cabo de acionamento incluso;
- À prova d'água;
- Alimentada por bateria(s) do tipo CR 123, com no mínimo 500 lúmens de intensidade máxima;
- Construída em material resistente a impactos (alumínio de alta resistência);
- Com tratamento anticorrosivo fosco;
- No padrão preto ou bege;
- Garantia de no mínimo 01 ano.
- Prazo de entrega 120 dias.
- (referência – STEINER MK4 ou SUREFIRE M622 ou Streamlight Protac® Rail Mount HL-X para fuzil).

9. Maca de Evacuação:

- Dispositivo de extricação de emergência que permita a duas ou mais pessoas retirarem de forma segura um operador ferido em condições hostis;
 - Que seja leve, resistente e possa ser guardada de forma compacta em uma bolsa para ser conectada a um colete tático;
 - Capacidade de carga de no mínimo 140 Kg, com no mínimo 06 alças de transporte;
 - Garantia de no mínimo 01 ano.
 - Prazo de entrega 120 dias.
- (Referência: modelo Emergency Evacuation Litter - EEL do fabricante North American Rescue (NAR) ou MSF420 KRISALIS Base de Transferência ou similar).

10. Escudo balístico:

- Escudo de proteção balística com visor balístico;
- Blindagem Nível IIIA conforme Norma Técnica NIJ STD 108.1;
- Multi-Impacto;
- Peso máximo total de 10 kg;
- Dimensões: entre 50 e 56 cm de largura e 80 a 90 cm de comprimento;
- Com visor em policarbonato translúcido resistente a riscos e com proteção balística medindo no mínimo 310 mm x 100 mm, incluso sistema de iluminação de luz Led com no mínimo 90 lúmens, e tempo de bateria quando ativado de no mínimo 90 minutos;
- Resistente à água e fogo;
- Sistema de empunhadura ambidestra;
- Garantia de 05 anos;
- Prazo de entrega 120 dias;
- Apresentar Certificado de Registro para Comercialização emitido pelo Exército Brasileiro;
- (modelo de referência – OUT da marca DiamondBack Tactical ou INBRA, Escudo Tático Curvo Nível III-A com iluminação).

11. Supressores para armas:

- Supressor de ruídos e chamas para acoplagem a armamento do tipo fuzil de assalto, modelos HK 416 (cano de 14,5" e calibre 5,56x45mm) e HK 417 (cano de 16" e calibre 7.62x51mm);
- Com os respectivos adaptadores ("Flash Hider" – "Suppressor Adapter");
- Com variação insignificante à trajetória e a performance do projétil com mínima alteração do ponto de impacto no alvo;
- Construído em aço de alta resistência;
- Com tratamento anticorrosivo cerakote;
- Sistema de acoplagem e desacoplagem rápida ao cano da arma;
- No padrão preto ou TAN;
- Com peso inferior a 600 g;
- Comprimento máximo de 22 cm e diâmetro máximo de 4,0 cm;
- Garantia de no mínimo 01 ano;
- Prazo de entrega 180 dias;
- Apresentar Certificado de Registro para Comercialização emitido pelo Exército Brasileiro;
- (Modelo de referência – SUREFIRE SOCOM RC2 556, SUREFIRE SOCOM RC2 7.62 BK).

12. Torniquete tático:

- Com vareta de molinete reforçada;-Para controle de hemorragias;
- Com clip de molinete bilateral para bloqueio rápido do molinete;
- Placa de estabilização reforçada;
- Fivela de roteamento;
- Etiqueta para incisão da hora de aplicação e ponta elíptica vermelha ou outra cor para orientação;
- Tamanho único ajustável;
- Com as dimensões mínimas de: comprimento aberto 95 cm e largura 3,8 cm;
- Que seja eficaz para a oclusão de sangramentos em membros superiores ou inferiores e recomendado pela USAISR e pelo CoTCCC;
- Que sua tira interna de nylon proporcione ainda pressão circunferencial que evite danos nos tecidos do corpo;

- Que possa ser aplicado em membros aprisionados;
- Que seja possível ser aplicado pelo próprio operador.
- Referência: C-A-T® (Combat Application Tourniquet®)
- De acordo com as normas da ANVISA.

13. Gaze hemostática:

- Embalada em pacotes de rasgo fácil, comprimento mínimo: de 7,6 cm de largura e 3,5m de comprimento;-Compressa de gaze estéril dobrada em “Z” que contenha em suas fibras agente hemostático para estancar hemorragias rapidamente;
- Que seja facilmente removido após a sua aplicação;
- Que seja facilmente ajustado a qualquer tipo ou formato de ferimento;
- Que seja não alergênico;
- Que não produza calor;
- Que seja recomendado pelo COTCCC.
- (Referência: Combat Gauze, Celox Rapid, Z-FOLD, QuickClot).
- De acordo com as normas da ANVISA.

14. Curativo Oclusivo:

- Com canais de ventilação para o controle de hemorragia, saída de fluidos e prevenção de pneumotórax;-Para o tratamento de perfuração no tórax;
- Que possa ser aplicado em condições adversas em feridos suados, sangrando ou com pelos abundantes;
- Que tenha fácil manuseio e adesão ao tecido;
- Tenha extremidade sinalizadora vermelha ou de outra cor de fácil identificação como único passo antes da aplicação;
- Sistema de aplicação do curativo permite tratar do ferimento se necessário;
- Que seja de fácil abertura em embalagem de rasgo fácil e possa ser utilizado como curativo individualmente pelo Socorrista;
- Que inclua no pacote compressa de gaze para limpar o ferimento antes da aplicação do curativo;
- (Referência: marcas HyFin® ChestSeals ou Halo, ou similar).
- De acordo com as normas da ANVISA.

15. Mochila de primeiros socorros:

- Contendo kit para Atendimento Pré Hospitalar equipada com pelo menos uma unidade dos seguintes itens:
- Colar cervical de tamanho regulável;
- Esparadrapo;
- Ataduras de crepom de 15 cm (3 unidades);
- Bandagem (2 unidades);
- Compressas de gaze esterilizadas de 7,5 cm (5 unidades);
- Caixa de curativo antiséptico tipo Band-Aid;
- Luvas de procedimento (3 pares);
- Manta térmica aluminizada;
- Mascára RCP descartável (2 unidades);
- Óculos de proteção;
- Película para queimados 50x50cm;
- Talas moldáveis aramadas de diversos tamanhos de 30 a 86 cm (4 unidades);
- Termômetro e tesoura ponta romba;
- (Referência: Mochilão de Resgate Básico marca Resgatex).
- De acordo com as normas da ANVISA.

16. Desfibrilador Externo Automático - DEA:

- Que atende às diretrizes AAMI DF80 e as recomendações AHA para desfibrilação em adulto;
- Livre de manutenção e calibração;
- Robusto e resistente a impactos e água;
- Intuitivo e fácil de usar;
- Com orientação clara de voz para RCP;
- Colocação de almofadas (pás) facilitada para socorristas leigos;
- Capacidade mínima 200 choques ou 4 horas de monitoramento contínuo;
- Auto teste automático;
- Com almofadas (pás) sobressalentes;
- Bateria com validade de 5 anos e manual de instruções;
- Garantia de no mínimo 01 ano;
- Prazo de entrega 120 dias;
- (Referência: modelo AED+Plus Marca Zoll ou HeartStart FRx Philips).
- De acordo com as normas da ANVISA.

Aracaju, 31 de agosto de 2020.

ANDRÉ FERNANDES BRITTOPerito Criminal Federal
GPI/DREX/SR/PF/SE**ALECSANDER FREDERICH MOREIRA FERREIRA**Delegado de Polícia Federal
GPI/DREX/SR/PF/SE**APROVAÇÃO:**

Nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório conforme legislação pertinente.

Os Materiais que ora se pretende adquirir são necessários ao desenvolvimento das atividades fins da Polícia Federal.

MARCOS RENATO DA SILVA LIMADelegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/SE

Aracaju, 31 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RENATO DA SILVA LIMA, Superintendente Regional**, em 01/09/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15711519** e o código CRC **A53905C7**.